

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AVALIADORES DAS REDAÇÕES DO ENEM 2025 (PAQ-A)
REGULAMENTO Nº 1 – PAQ-A, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A Diretora-Geral do Cebbraspe torna pública a abertura da edição de 2025 do Programa de Atualização e Qualificação de Avaliadores (PAQ-A) das redações do Enem 2025, mediante as condições estabelecidas neste regulamento.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PAQ-A será regido por este regulamento e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do Método *Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 O PAQ-A destina-se à atualização, à qualificação e à seleção de avaliadores das redações do Enem 2025.

1.2.1 Os interessados em participar do processo de avaliação das redações do Enem 2025 deverão se inscrever na edição de 2025 do PAQ-A.

1.2.1.1 O Cebbraspe se reserva o direito de implementar medidas adicionais que visem garantir o correto dimensionamento da equipe de avaliadores de redação do Enem 2025, de modo a assegurar a qualidade técnica e a tempestividade dessa avaliação, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

1.2.2 A critério do Cebbraspe, a certificação obtida na edição de 2025 do PAQ-A poderá ser válida em edições futuras do Enem e de outros eventos realizados pelo Centro.

1.3 O PAQ-A compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- a) fase I: curso de capacitação a distância dividido em seis módulos, com 120 horas de duração, de caráter eliminatório, para todos os inscritos no programa;
- b) fase II: prova objetiva e prova discursiva, *on-line* e de caráter eliminatório, **somente** para os cursistas que não tenham o certificado do Programa de Atualização e Qualificação de Avaliadores (PAQ-A) ou do Programa de Atualização e Qualificação de Supervisores (PAQ-S) do Enem 2024, emitidos pelo Cebbraspe.

1.3.1 A fase I será desenvolvida por meio da plataforma Moodle e a fase II será realizada no Sistema de Aplicação de Testes Eletrônicos do Cebbraspe.

1.4 É necessário guardar absoluto sigilo acerca da participação no PAQ-A e de qualquer informação e/ou material a que o cursista no PAQ-A tenha acesso antes, durante e depois da conclusão do programa. É expressamente proibida a reprodução e/ou divulgação, a qualquer tempo, seja por que meio for, de qualquer material ou informação a que o inscrito no PAQ-A tenha acesso. **Qualquer descumprimento dessas regras resultará na exclusão imediata do cursista ou do avaliador cursista das atividades que estiver desenvolvendo e na aplicação das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 311-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).**

1.5 São consideradas situações que **impedem** a participação no PAQ-A:

- a) estar inscrito no Enem 2025;
- b) possuir relação de parentesco em 1º grau com participante do Enem 2025: pai, mãe, cônjuge, filho, enteado;
- c) possuir qualquer vínculo com cursos preparatórios para o Enem, para vestibulares ou para concursos públicos;

d) desenvolver atividades que impeçam o interessado de realizar com lisura as atribuições inerentes à função de avaliador das redações do Enem 2025;

e) adotar conduta repreensível ou inidoneidade moral.

1.5.1 A exclusão do cursista que se enquadre em alguma das possibilidades do subitem 1.5 deste regulamento poderá ocorrer a qualquer momento.

1.5.2 O cursista ou o avaliador poderá, a qualquer momento, ser dispensado do processo, a critério do Cebraspe, tendo em vista a natureza da contratação realizada.

2 DO REQUISITO BÁSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

2.1 O interessado em avaliar redações do Enem em 2025 deverá ter graduação na área de Letras/Língua Portuguesa ou Linguística.

2.1.1 O interessado em avaliar redações de participantes que solicitaram atendimento especializado em transtorno do espectro autista (TEA), dislexia ou surdez/deficiência auditiva, além da graduação na área de Letras/Língua Portuguesa ou Linguística, deverá comprovar experiência em avaliação desse tipo de redação ou na realização de trabalho com produção escrita de falantes de Libras, de disléxicos ou de autistas, conforme área que deseja atuar, ou possuir pós-graduação na área que deseja atuar.

2.1.2 Os avaliadores credenciados para atuar na avaliação de redações de participantes autistas, disléxicos ou surdos/deficientes auditivos também poderão atuar na avaliação da redação de cursistas hígidos.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AVALIADOR DE REDAÇÕES: avaliar redações de forma alinhada aos critérios estabelecidos nas capacitações e em observância à Grade Específica de Avaliação do Enem; participar de todas as fases da qualificação para o exercício da função de avaliador (cursos, capacitações, testes, exceto àquelas que estejam dispensadas nos termos do presente regulamento); manter a segurança e o sigilo das informações relativas à avaliação das redações do Enem; e realizar as demais atribuições a serem definidas pelo Cebraspe durante o processo de avaliação das redações do Enem 2025.

3 DA INSCRIÇÃO NO PAQ-A

3.1 Os interessados em participar do PAQ-A deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição pelo endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalhe-conosco/>, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste regulamento** e apresentar os documentos solicitados, conforme subitem 3.1.1 deste regulamento.

3.1.1 O requerimento de inscrição deverá ser instruído com o envio, por *upload*, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalhe-conosco/>, durante o período de inscrição, de diplomas que comprovem o requisito estabelecido no subitem 2.1 deste regulamento, para o cursista interessado que não tenha efetivamente participado das avaliações do Enem 2024. O interessado em avaliar as redações do Enem 2025 que tenha sido avaliador de redações do Enem 2024 poderá confirmar essa condição no sistema de inscrição, dispensando-se, nesse caso, o envio dos documentos comprobatórios do requisito de escolaridade exigido.

3.1.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Os interessados que não realizarem sua inscrição no processo por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalhe-conosco/>, no período estabelecido no subitem 3.1 deste regulamento, não poderão participar do PAQ-A, observado o disposto no subitem 1.2.1.1 deste regulamento.

3.3 O interessado que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na comprovação de requisitos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado provisório.

4 DAS FASES DO PAQ-A

4.1 As fases do PAQ-A estão descritas a seguir.

a) Para **todos** os cursistas inscritos:

Fase	Tipo	Caráter
I	Curso de aperfeiçoamento a distância do PAQ-A	Eliminatório

b) **somente** para os cursistas inscritos que **não** tenham obtido aprovação no Programa de Atualização e Qualificação de Avaliadores (PAQ-A) ou Programa de Atualização e Qualificação de Supervisores (PAQ-S) das redações do Enem 2024, comprovado por meio do certificado emitido pelo Cebraspe:

Fase	Tipo	Área de conhecimento	Nº de questões	Caráter
II	Prova Objetiva (P_1)	Grade Específica de Avaliação do Enem	100	Eliminatório
	Prova de Redação (P_2)		–	

5 DA FASE I – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO REALIZADO A DISTÂNCIA

5.1 O curso a distância do PAQ-A terá duração de 120 horas e será desenvolvido por meio da plataforma Moodle no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste regulamento**.

5.2 Os conteúdos a serem abordados no curso a distância do PAQ-A serão organizados em seis módulos.

5.3 Os cursistas do curso a distância do PAQ-A serão avaliados em cada um dos módulos, por meio de questões com duas tentativas de acerto, cujas valorações serão especificadas nas atividades avaliativas.

5.3.1 Ao final do curso, o cursista realizará uma atividade avaliativa prática que comporá a nota final com as notas de cada módulo do curso.

5.4 A nota no curso a distância do PAQ-A (*NCD*) será a média aritmética das notas obtidas nos módulos e na atividade avaliativa final.

5.5 Será reprovado no curso a distância do PAQ-A o cursista que obtiver *NCD* inferior a **70,00 pontos**, de uma pontuação máxima possível de **100,00 pontos**.

5.5.1 O cursista reprovado na forma do subitem 5.5 deste regulamento não será certificado pelo PAQ-A.

6 DA FASE II – PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA

6.1 A prova objetiva e a prova discursiva terão a duração total de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste regulamento**, no turno da **tarde**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

6.2 As provas serão realizadas de forma *on-line*.

6.3 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste regulamento**, serão divulgadas as informações necessárias para realização da prova objetiva e da prova discursiva.

6.4 Será de responsabilidade exclusiva do cursista o acesso ao sistema de realização das provas, no horário determinado.

6.4.1 O Cebraspe não se responsabilizará pela não realização da prova objetiva e discursiva por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.3 deste regulamento, comunicação pessoal dirigida ao cursista, por *e-mail*, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

6.6 Mais informações sobre as provas objetiva e discursiva serão apresentadas em edital específico para a fase.

6.7 O gabarito da prova objetiva e o padrão de resposta da prova discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalhe-conosco/>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste regulamento**.

6.8 DA PROVA OBJETIVA

6.8.1 A prova objetiva (P_1), de caráter eliminatório, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação relativos à grade específica de correção das redações do Enem.

6.8.2 O cursista deverá avaliar, ao todo, 20 redações, em cada uma das cinco competências da GRADE ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO DO ENEM. Cada competência de cada redação corresponderá a uma questão da prova objetiva.

6.8.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com seis opções (0, 1, 2, 3, 4 e 5) ou cinco opções (1, 2, 3, 4 e 5), a depender da competência a ser avaliada, sendo, para cada competência, um único nível considerado correto, de acordo com análises estatísticas e pedagógicas.

6.8.3.1 Haverá, para cada questão, cinco ou seis campos de marcação: um campo para cada um dos níveis de avaliação (seis níveis para as questões que avaliam as Competências I, III, IV e V e cinco níveis para as questões que avaliam a Competência II), sendo que o cursista deverá marcar apenas o campo correspondente ao nível correto em que se encaixa a redação na Competência avaliada.

6.8.4 Para cada questão, o cursista deverá marcar um, e somente um, dos cinco ou seis campos de respostas possíveis, sob pena de ter sua questão anulada.

6.8.5 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste regulamento**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalheconosco/>.

6.8.6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.8.6.1 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas respostas dadas pelo cursista, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do cursista esteja em concordância com o gabarito oficial da questão; **0,50 ponto**, caso a resposta do cursista esteja um nível acima ou um nível abaixo do nível apontado como gabarito da questão; **0,00 ponto**, caso a resposta do cursista esteja em discordância com o gabarito oficial e não esteja um nível acima nem um nível abaixo do nível apontado como gabarito da questão; **0,00**, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

6.8.6.2 O cálculo da nota da prova objetiva (NPO), comum às provas de todos os cursistas, será igual à soma das notas obtidas em cada uma das questões que a compõem.

6.8.6.3 Será reprovado na prova objetiva o cursista que obtiver NPO inferior a **50,00 pontos**.

6.8.6.3.1 A nota da prova objetiva (NPO) comporá a nota final do cursista, conforme subitem 7.1 deste regulamento. O cursista reprovado na forma do subitem 6.8.6.3 deste regulamento será considerado reprovado na edição de 2025 do PAQ-A e não terá qualificação alguma no referido processo.

6.9 DA PROVA DISCURSIVA

6.9.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão do cursista e a aplicação das normas da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

6.9.2 O cursista deverá produzir um texto com extensão máxima de 15 linhas, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base no comando da questão.

6.9.2.1 Com a função de motivar o cursista para a elaboração do seu texto, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova discursiva, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

6.9.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados, também, o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada do texto e o respeito à estrutura textual solicitada.

6.9.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

6.9.4.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os cursistas aprovados na prova objetiva.

6.9.4.2 A avaliação da prova discursiva consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos cursistas, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Após a análise do texto da prova discursiva, será feito o preenchimento de planilhas para cada cursista, com as informações relativas à avaliação.

6.9.4.3 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o cursista receberá nota zero.

6.9.4.4 A prova discursiva valerá **10,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do texto comporão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do cursista, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia/acentuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) a nota na prova discursiva (*NPD*) será, então, calculada pela fórmula: $NPD = NC - (NE/TL)$, em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo cursista;

d) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPD < 0,00$.

6.9.4.5 Será reprovado, na prova de redação, o cursista que obtiver ***NPD* < 5,00 pontos**.

6.9.4.5.1 O cursista reprovado na forma do subitem 6.9.4.5 deste regulamento será excluído do PAQ-A e não obterá qualificação alguma no referido processo.

6.9.4.6 A nota na prova discursiva (*NPD*) comporá a nota final do cursista, conforme subitem 7.1 deste regulamento.

6.9.4.7 A não realização da prova objetiva e/ou discursiva acarretará a exclusão do cursista do processo.

6.9.4.8 O padrão de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalhe-conosco/>, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste regulamento** (horário oficial de Brasília/DF).

6.10 DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA NO PAQ-A

6.10.1 O resultado final da prova objetiva e da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalhe-conosco/>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste regulamento**.

6.10.2 O resultado final no PAQ-A, que compreende a lista de todos os cursistas qualificados, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalhe-conosco/>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste regulamento**.

6.10.3 Todos os cálculos citados neste regulamento serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7 DA NOTA FINAL NO PAQ-A

7.1 A nota final do cursista na edição de 2025 no PAQ-A será a soma algébrica da nota final obtida no curso de aperfeiçoamento realizado a distância, da nota final obtida na prova objetiva (NPO) e da nota final obtida na prova discursiva (NPD).

7.2 Todos os cálculos citados neste regulamento serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8 OUTRAS INFORMAÇÕES ACERCA DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES DO ENEM 2025

8.1 Somente poderão participar do processo de avaliação das redações do Enem 2025 os qualificados no PAQ-A.

8.1.1 Os avaliadores de redação serão vinculados a um supervisor, que será responsável por repassar todas as informações de cunho pedagógico à sua equipe.

8.2 Para avaliar as redações do Enem 2025, os qualificados no PAQ-A deverão, obrigatoriamente, participar de **capacitação presencial com 16 horas de duração** conforme **data prevista no Anexo I deste regulamento**.

8.2.1 Os qualificados no PAQ-A que não participarem da capacitação definida no subitem 8.2 deste regulamento estarão automaticamente excluídos da equipe de avaliadores das redações do Enem 2025.

8.3 Somente receberão textos para avaliação efetiva das redações do Enem 2025 os avaliadores que obtiverem desempenho satisfatório no pré-teste (igual ou maior que 7,00), composto de 50 redações.

8.3.1 As redações avaliadas no **pré-teste não serão remuneradas**.

8.4 As avaliações serão realizadas exclusivamente via internet. É de responsabilidade exclusiva do avaliador possuir os equipamentos e demais insumos necessários para a realização das avaliações.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE AVALIADORES

9.1 O desempenho do avaliador será aferido por meio de dois critérios: a comparação das notas que ele atribui a um conjunto de redações (provas âncora) avaliadas por uma equipe de especialistas e a comparação das notas que ele atribui a um conjunto de redações avaliadas por todos os avaliadores do Enem 2025. A aproximação das notas que o avaliador atribuiu a essas redações âncora determinará o seu desempenho. Quanto mais as notas por ele atribuídas se aproximarem desses paradigmas, melhor será considerado seu desempenho.

9.2 Haverá entre duas e quatro provas âncora por conjunto de textos disponibilizados para avaliação.

9.2.1 Considerando que as provas âncora visam avaliar o alinhamento aos critérios de avaliação estabelecidos, não servindo, portanto, para fins de cálculo das notas na prova de redação dos participantes do Enem 2025, serão contabilizadas, para fins de pagamento, apenas a metade dessas provas.

9.2.2 Somente poderá iniciar o processo de avaliação o qualificado no PAQ-A que obtiver nota superior a **7,00 pontos** no pré-teste.

9.3 Haverá diferenciação no pagamento por redação quando o desempenho do avaliador for inferior a **5,00 pontos** em determinado conjunto de avaliações. Nesse caso, não haverá pagamento para as redações avaliadas nessa situação.

9.4 Será adotado o seguinte procedimento para suspensão e exclusão de avaliadores:

a) na primeira ocorrência de nota inferior a **7,00 pontos**, o avaliador será suspenso e poderá retornar ao processo após autorização do supervisor;

b) na segunda ocorrência de nota inferior a **7,00 pontos**, o avaliador será suspenso e poderá retornar ao processo após a autorização do supervisor e a homologação dessa decisão pelo Cebbraspe;

c) na terceira ocorrência de nota inferior a **7,00 pontos** ou na primeira ocorrência de nota inferior a **5,00 pontos**, o avaliador será definitivamente dispensado do processo de avaliação.

9.4.1 O supervisor poderá, também, a qualquer momento e a partir da análise dos dados de acompanhamento, solicitar a exclusão do avaliador. Tal solicitação será avaliada e, se for o caso, implementada pela equipe do Cebraspe.

9.4.2 A exclusão do avaliador, conforme subitem 9.4 deste regulamento, poderá ocorrer a qualquer momento do processo.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A exclusão do avaliador pelo disposto em qualquer alínea do subitem 1.5 deste regulamento, a qualquer momento do processo, caracteriza omissão grave do avaliador e impossibilita a realização de qualquer tipo de pagamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A confirmação do interesse e da disponibilidade para participação no PAQ-A implica a aceitação das normas contidas neste regulamento e em outros comunicados a serem publicados a respeito desse Programa.

11.2 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento da publicação de todos os comunicados referentes ao PAQ-A, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/trabalhe-conosco/>.

11.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas e horários de realização das provas. O interessado deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados.

11.3.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de cursistas a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4 Não serão aplicadas provas em data, horário ou formato diferentes dos predeterminados em regulamento ou em comunicado.

11.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

11.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. A não realização da prova no dia e horário determinados implicará a reprovação automática do cursista.

11.7 Mais informações sobre as demais etapas do PAQ-A e do processo de avaliação das redações do Enem 2025 serão apresentadas em regulamento específico para a fase ou comunicado.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe.

ADRIANA RIGON WESKA
Diretora-Geral do Cebraspe

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data prevista*
Período de solicitação de inscrição	3/7 a 15/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a documentação referente à comprovação dos requisitos deferida	24/7/2025
Período para interposição de recurso contra o indeferimento da documentação referente à comprovação dos requisitos	25 e 26/7/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com a documentação referente à comprovação dos requisitos deferida e convocação para o curso a distância e para as provas objetiva e discursiva	5/8/2025
Período de realização do curso a distância	11/8 a 18/9/2025
Divulgação das notas finais do curso de capacitação	25/9/2025
Divulgação das informações sobre a realização das provas objetiva e discursiva	3/10/2025
Aplicação das provas objetiva e discursiva	5/10/2025
Disponibilização do gabarito oficial da prova objetiva e do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	27/10/2025
Divulgação do resultado final na prova discursiva e do resultado final no PAQ-A	27/10/2025
Envio do convite para atuar como avaliador e para participar da capacitação presencial	28 a 30/10/2025
Capacitação presencial dos avaliadores	29 e 30/11/2025
Capacitação <i>on-line</i> dos avaliadores que atuarão na avaliação das redações de cursistas que solicitaram atendimento especializado em TEA, dislexia ou surdez/deficiência auditiva	14/12/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado.